



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ  
CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO  
CÍRCULO DE CONCILIAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS  
PROCESSO  
2003.40.00.001796-1

**ATA DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**

Aos quatorze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e um, às 09:00 horas, por videoconferência através do aplicativo *Microsoft Teams*, a Juíza Federal Coordenadora do Centro Judiciário de Conciliação - CEJUC, **Dra. Marina Rocha Cavalcanti Barros Mendes**, abriu a audiência com as Conciliadoras do CEJUC, Leticia Matos, Fabiana Gayoso, Dóris Ribeiro e Lana Patricia Vieira de Sousa também com a participação dos estagiários, Denise Franco Aguiar e Wallas da Silva Dias além dos seguintes participantes:

Presentes: o Procurador da República – MPF, **Dr. Kelston Lages**; a Promotora de Justiça – MPE, **Carmelina Maria Mendes**; o Procurador do Município – PGM, **Dr. Daniel Albuquerque**; o Procurador do Estado – PGE, **Dr. Luiz Filipe Ribeiro**; os representantes da Águas de Teresina, **Dr. Fernando Soares Vieira Lima, Dr. Jacy do Prado Barbosa, Dr. Lucas Veras, Dr. Marcus Vinícius Chaves e Dra. Mariana Salim Gomes**; os representantes da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina – ARSETE, **Dr. Pedro Henrique e Dr. Dirceu Mendes Arcoverde Filho**; o representante da Secretaria Municipal do Governo – SEMGOV, **Dr. André Lopes**; o representante de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEMDUH, **Dr. Edmilson Ferreira e Dr. Urias Gonzaga**, a representante da Águas e Esgotos do Piauí S/A – AGESPISA, **Dra. Denise Barros Bezerra Leal (OAB 9418) e Dr. Carlos Augusto Costa de Oliveira**; a Secretária Municipal do Meio Ambiente – SEMAM, **Dra. Elizabeth Sá**, acompanhada da **Dra. Raquel Dantas Modesto**; a advogada – **Dra. Roberta Oliveira**; os representantes da Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, **Dra. Sádía Castro e Dr. Carlos Moura Fé**.

Iniciados os trabalhos, a ARSETE ponderou que, no lugar onde se formam os aguapés, é o local onde há mais rede coletora em Teresina, o que demonstra que há muita ligação irregular à rede de drenagem, a despeito de existir rede de esgotamento na porta. Ainda, destacou que, entre a Primavera e a Ilhotas, o rio tem uma vazão muito baixa, o que acaba por diminuir muito a correnteza, transformando o rio praticamente em um lago, o que é a outra causa para os aguapés. Informou que, muitas vezes, a resistência à ligação à rede de esgoto decorre da indisposição em realizar a obra necessária na residência. Noticiou que, pelo contrato da subconcessão, 61% do esgoto de Teresina será coletado, transportado e tratado, até 2024.

A SEMAR informou que a alternativa de dirigir para a rede de esgoto o que vem pelo sistema de drenagem é inviável porque o sistema de tratamento não aguentaria o volume. Propôs o sistema alternativo de ilhas flutuantes, conforme relatório.

O Ministério Público Federal destacou que todas estas discussões já foram feitas e as soluções enfrentadas no TAC, cuja execução é o pedido da ação movida pelo Parquet Federal. Destacou que a solução definitiva será a ampliação do sistema de coleta, transporte e tratamento do esgoto, cujas metas já estão previstas no TAC. Falou da inércia em ampliar a cobertura, que gerou uma década perdida quanto a este objeto. Manifestou a grande preocupação em relação aos aguapés, que já estão surgindo nos rios, em razão da poluição. Registrou que há acordo judicial na 2ª Vara Federal, passível de ser executado, em que a AGESPISA se responsabiliza em repassar a verba e o Município em realizar o serviço de retirada dos aguapés. Insurgiu-se contra o fato de o compromisso não estar sendo cumprido. Alertou para a urgência do pleito.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ  
CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO  
CÍRCULO DE CONCILIAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS**

**PROCESSO**

**2003.40.00.001796-1**

O Município de Teresina informou que, até outubro de 2021, todas as ligações do sistema do esgotamento sanitário estarão completadas no trecho específico em que se posicionam os aguapés, por força de tratativas com a empresa Águas de Teresina, que se comprometeu em antecipar esta parte do serviço. Noticiou que, nos últimos anos, quem realizava o serviço de retirada dos aguapés era uma organização social, mas que a controladoria do Município não recomendou a contratação, o que a impede de repetir este modelo. Além disto, alega que não há orçamento para realizar o serviço.

A empresa Águas de Teresina informou que está cumprindo a sua parte no contrato de subconcessão, o que gerou a ampliação da cobertura do esgotamento sanitário de 19% para 30% e que, até o final deste ano, pretende chegar a quase 40%. Além disso, integralizou o fornecimento de água. Noticiou que tem tido flexibilidade para atender os pleitos do Município de realocar o cronograma para atender demandas mais urgentes. Colocou-se à disposição para fornecer ajuda quanto à retirada dos aguapés, com o fornecimento das peças faltantes para colocar em funcionamento o carro anfíbio, que é capaz de contribuir neste serviço, uma vez apresentada a autorização dada pelo criador da máquina para o órgão executante. Destacou que, conforme estudo técnico, os barramentos existentes no rio Parnaíba e Poti podem estar agravando o problema dos aguapés e sugeriu que seja ouvido o Comitê de Bacias do Rio Parnaíba (criado em abril de 2020).

O Ministério Público do Estado reforçou a fala da empresa Águas de Teresina quanto aos barramentos e destacou a importância de se verificar a finalização do barramento em Crateús, no Ceará (Lago de Fronteiras). Ponderou que existem dois tipos de providências neste processo: estruturais e paliativas. Quanto às estruturais, cada órgão deveria apresentar as metas que pretende atingir em curto, médio e longo prazo. Até que todas as metas se cumpram, é urgente que se resolva a questão dos aguapés.

A Agespisa informou que não tem como fornecer a verba para a retirada dos aguapés e que, como o serviço foi transferido para a Águas de Teresina, tal obrigação também o foi, o que foi rebatido pela empresa águas de Teresina. Esclarece que a subconcessão, na sua visão, é um fato novo, que afeta a obrigação antes assumida. Acrescentou que, no acordo judicial referido, a obrigação não é anual. Neste ponto, o Ministério Público Federal pontuou que a obrigação duraria todo o período decorrido até a solução definitiva do problema. Destacou que está passando por grandes dificuldades financeiras.

A SEMDUH (secretaria para a qual foi transferida a competência para o gerenciamento dos recursos hídricos do Município), ao final, propôs-se a tentar encontrar uma solução para a retirada dos aguapés, utilizando a equipe que já faz a limpeza das lagoas de Teresina, entre outras medidas.

Diante deste cenário, foram adotados os seguintes encaminhamentos:

- Audiência designada com urgência para o dia 22 de setembro, às 9 horas da manhã, para tratar exclusivamente da retirada imediata dos aguapés. É obrigatório o comparecimento da SEMAN, SEMDUH, Secretaria de Finanças do Município, Agespisa, Águas de Teresina e Ministério Público (Federal e Estadual).
- Até dia 22 de outubro de 2022 – com vistas ao saneamento do presente feito, o Ministério Público Federal e Estadual deverão apresentar as metas e objetivos pretendidos nestas duas ações, os quais não foram contemplados no contrato de subconcessão.
- Até dia 22 de outubro de 2022 – a equipe de fiscalização estabelecida na audiência anterior deverá apresentar o relatório descrevendo os trabalhos realizados e os fatos apurados.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ  
CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO  
CÍRCULO DE CONCILIAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS**


**PROCESSO-**

**2003.40.00.001796-1**

- Fica estabelecida a obrigação da ARSETE de encaminhar para estes autos a avaliação quanto ao cumprimento das metas anuais pela empresa Águas de Teresina.

As partes concordaram com os termos da presente ata, conforme manifestação em videoconferência, e saem de tudo intimadas. Providências pela Secretaria inclusive intimação da Secretaria de Planejamento do Município.

Digitado este termo e lido, a ata segue subscrita pela magistrada que conduziu a audiência.

  
**MARINA ROCHA CAVALCANTI BARROS MENDES**  
JUÍZA FEDERAL COORDENADORA  
DO CÍRCULO DE CONCILIAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS